



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87210-000

Fone/Fax 0 XX 44 674-1108 - CNPJ 75.798.355/0001-77

Email: secretaria.ind@irapida.com.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 173/2007

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.924,72 (Nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), destinado a abertura da seguinte dotação do orçamento em vigor, assim discriminado:

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

002 – DIVISÃO DE ENSINO

12.361.01882.044 - Manutenção e Encargos do FUNDEF

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

03101 – FUNDEF/FUNDEB 60% - Recursos do Tesouro – Ex. Ant.

R\$ 4.639,65

03102 – FUNDEF/FUNDEB 40% - Recursos do Tesouro – Ex. Ant.

R\$ 5.285,07

Total

R\$ 9.924,72

Art. 2º - Como recursos para abertura do presente Crédito Adicional Especial, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, para a fonte de recurso especificada, de acordo com os seguintes valores:

101 – FUNDEF/FUNDEB 60% - Recursos do Tesouro

R\$ 4.639,65

102 – FUNDEF/FUNDEB 40% - Recursos do Tesouro

R\$ 5.285,07

Total

R\$ 9.924,72

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “14 de Dezembro” de Indianópolis, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2007.


ARIOVALDO EMERENCIANO DEMORI
Prefeito Municipal